



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017

Autor Deputado AUREO		Partido Solidariedade	
1. __ Supressiva	2. __ Substitutiva	3. __ Modificativa	4. <u>X</u> Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa Nº

Insira-se onde couber, na Medida Provisória nº. 783, de 2017, os seguintes artigos:

Art. X As bolsas concedidas pelas mantenedoras de Instituições de Ensino Superior (IES) no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, que excedam o valor do débito parcelado, serão transformados em créditos tributário em favor da respectiva IES.

*Parágrafo único. Os créditos referidos no **caput** poderão ser utilizados no âmbito do PERT, bem como transacionados entre Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.*

Art. XX Fica reaberto, por até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o prazo para requerimento da moratória e do parcelamento de que tratam os arts. 3º a 25 da Lei no 12.688, de 18 de julho de 2012, em relação aos débitos inscritos até o dia 30 de abril de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela visa solucionar dois grandes problemas para as IES aderentes do PROIES.

O primeiro é em relação aos créditos gerados pela concessão de bolsas de estudo em valor maior do que os débitos inscritos no PROIES. Muitas das vezes essas bolsas excedem em valor os débitos inscritos, contudo seria desumano para com seus beneficiários cessar o benefício uma vez que a instituição já tenha quitado seus débitos para com o fisco. Não é intenção das mantenedoras prejudicar esses alunos, geralmente carentes, com o cancelamento da bolsa, sendo possível a solução deste caso a geração de créditos tributários que poderão ser utilizados pela IES para



o pagamento de suas obrigações para com o fisco.

Outra questão é em relação a adesão ao programa, pois muitas IES que não optaram por aderir ao mesmo estão em situação irregular frente ao fisco e necessitam de um novo prazo para refazer seu planejamento financeiro de modo a dar sustentabilidade ao projeto pedagógico da instituição.

Diante do exposto solicitamos a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

Dep. AUREO
Solidariedade/RJ



CD/17234.48132-51